ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

Exmos Senhores,

Edmtech, Ld.ª

Assunto: **Ajuste Direto para aquisição e instalação de equipamento para reparação de estações de BikeSharing (1.0) no âmbito do projeto beÁgueda**

Convite

Processo: **RA/DAF/BENS-029/22**

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos(doravante, CCP), republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (doravante, CCP), bem como a demais legislação subsidiária, o Município de Águeda convida V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição mencionada em epígrafe no âmbito de procedimento por Ajuste Direto, regulado nos termos dos artigos 112.º a 127.º do referido Código, e de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

A necessidade de recurso ao tipo de procedimento proposto tem por base ausência de recursos próprios da autarquia suficientes para assegurar o fornecimento de equipamento/execução dos trabalhos objeto do contrato.

1- Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o **MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**, por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira, sita na **Praça do Município, 3754-500 Águeda**, com o número de telefone **234 610 0 77** e de fax: **234 610 078** e com o e-mail: sc-cap@cm-agueda.pt.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento por ajuste direto previsto nas alíneas e artigos supra referidos, foi determinada por despacho do Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. Edson Santos, datado de **15 de fevereiro de 2022**, tomada no uso da competência delegada por despacho n.º 48/2022, de 23 de dezembro, emanado do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Preço base

3.1 -O preço base do presente procedimento é de **9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros)**, a que acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

3.2 - Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP preço base definido no número anterior foi calculado tendo em conta os valores de mercado recolhidos no âmbito da elaboração do presente procedimento.

4 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, erros e omissões do caderno de encargos

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, na funcionalidade de '**Pedidos', na opção 'Pedidos de Esclarecimentos/Retificação'**.

4.2 - A prestação de esclarecimentos das peças do procedimento está a cargo do técnica superior da Divisão Administrativa e Financeira, Rosário Alves, os mesmos serão prestados por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos estipulados no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov na funcionalidade de '**Pedidos' – 'Pedidos de Esclarecimento/Retificação'.**

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

4.3 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado deve ainda apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov na funcionalidade de **'Pedidos' < 'Lista de Erros/Omissões**'.

4.4 - A entidade competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no ponto anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerado o disposto no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4.5 - A entidade competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos estipulados no n.º 7 do artigo 50º, conjugado com o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos.

4.6 - Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores são publicitados na plataforma eletrónica acinGov, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 - Prazo e modo de entrega da proposta

5.1 - A proposta deve ser apresentada até às **17h00 do 6º (sexto)** dia a contar da data do envio do respetivo convite.

NOTA: Sempre que a data limite para entrega da proposta ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega da mesma realizar-se-á no dia útil seguinte.

5.2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma acinGov, acessível no sítio eletrónico **www.acingov.pt.** devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

5.2.1 – Para aceder ao procedimento, clique em "Convites" (canto esquerdo) e aceder ao respetivo procedimento;

5.2.2 – Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderá submeter proposta no separador **"Propostas"** - **"Consultar/Editar Propostas"**.

* Em caso de alguma dúvida, favor contactar o Call Center – 707 451 451.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

5.3 - Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados nos termos definidos no artigo 62º do Código dos Contratos Públicos.

6 - Documentos que instruem a proposta

6.1 - Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o anexo I do presente convite, assinada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

b) Plano de trabalhos;

c) Preço total da proposta;

d)Preço unitário dos bens e serviços a fornecer;

e) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao serviço proposto, nomeadamente os termos e condições relativos a aspetos da execução do contrato definidos no caderno de encargos e aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

f) Certidão de registo permanente, código de acesso à mesma, ou documento equivalente, que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante da proposta.

NOTA: O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associar, nos termos e condições estipuladas no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7 - Preço

7.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor.

7.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7.3 - O preço unitário da proposta poderá ser apresentado com o limite máximo de três casas decimais.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

7.4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8 - Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o previsto no artigo 58º do Código dos Contratos Públicos.

9 - Propostas variantes

9.1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9.2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

10 - Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 - Análise da proposta

11.1 - Compete aos serviços da entidade adjudicante analisar a proposta, pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos previstos nos artigos 72.º e 125º do Código dos Contratos Públicos.

11.2 - Neste caso, não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

11.3 - Os esclarecimentos prestados pelo proponente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70.º do CCP.

11.4 - Poderá ser solicitado ao proponente que, no prazo máximo de dois dias, proceda ao suprimento de irregularidades da sua proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta.

11.5 - Na análise da proposta, poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

12 - Condições de adjudicação

12.1 - A adjudicação é efetuada nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2 - A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º22/2015, de 17 de março.

12.3 - O número de compromisso deverá constar na fatura/recibo a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato.

12.4 - Não há lugar à adjudicação quando se verifiquem os pressupostos definidos no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

12.5 - A decisão de não adjudicação, acompanhada dos seus fundamentos, deve ser comunicada ao concorrente e determina a revogação da decisão de contratar.

13 - Notificação da adjudicação e documentos de habilitação

13.1 - A decisão de adjudicação é comunicada até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos temos do n.º 1 do artigo 76º do Código dos Contratos Públicos.

13.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** subsequentes à notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, na plataforma eletrónica acinGov, no separador 'Adjudicação', os seguintes documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

a) ***Declaração elaborada conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos****, na sua redação atual, e que constitui o anexo II do presente convite;*

b) ***Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou consentimento de consulta****, nos termos previstos na alínea d) do artigo 55º e no artigo 83º-A do Código dos Contratos Públicos;*

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

c) ***Documento comprovativo*** **de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira ou consentimento de consulta**, *nos termos previstos na alínea e) do artigo 55º e no artigo 83º-A do Código dos Contratos Públicos;*

d) ***Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código, no caso a certidão de registo criminal para efeitos de 'Contratação Pública'*** *ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, que comprove que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do artigo 83º-A do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da Presidência do Conselho de Ministros.*

Nota: ***Os documentos comprovativos solicitados na alínea d), designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.***

13.3 - Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações do objeto de contrato a celebrar, ainda que tal não conste no presente convite.

13.4 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário para que este apresente, no prazo de 3 (três) dias, os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

13.5 - Todos os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos noutra língua, sob pena de caducidade da adjudicação.

13.6 - O adjudicatário tem 3 (três) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sempre que se verifique um fato que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

13.7 - Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de, no máximo 3 (três) dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

13.8 - Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

14 - Aprovação e aceitação da minuta do contrato

14.1 - A entidade adjudicante aprova a minuta de contrato a celebrar em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 98.º do CCP.

14.2 - A aprovação da minuta do contrato a celebrar tem por objectivo verificar se o seu conteúdo está conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que o integram nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96º, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99º do CCP.

14.3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer proposta. Os ajustamentos não podem implicar, em caso algum a violação de parâmetros base fixados no caderno de encargos nem de aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, nem a inclusão de soluções contidas em propostas apresentada por outro concorrente.

14.4 - Nos termos do artigo 100º do CCP, a minuta do contrato a celebrar é notificada ao adjudicatário, assinalando-se expressamente os ajustamentos propostos nos termos do ponto anterior, se aplicável.

14.5 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos previstos nos artigos 101º e 102º do CCP.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

15 - Prestação da caução

Para o cumprimento do presente contrato não é exigida a prestação da caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16 - Celebração do contrato

16.1 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do CCP, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, se aplicável.

16.2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 104º do CCP, após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário o local e data em que deve comparecer para a respetiva outorga.

16.3 - O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, mediante utilização de cartão de cidadão, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

16.4 - A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou, não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente da decisão de contratar, nos termos do artigo 105.º do CCP.

17 - Contagem dos prazos

17.1 - Os prazos relativos ao procedimento de formação do contrato contam-se em dias úteis e suspendem-se nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado como o disposto na alínea c) do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17.2 - Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

18 - Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

19 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação subsidiária.

Com os melhores cumprimentos,

Águeda e Paços do Concelho, 15 de fevereiro de 2022

O Vereador da Câmara Municipal,

(com competência delegada, conforme despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro)

Assinado por: **EDSON CARLOS VIEGAS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 10111508
Data: 2022.02.15 19:29:09+00'00'

(Dr. Edson Santos)

RA/DAF

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Anexo I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - …… (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ([1]) ……(*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento …….. (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) …….

b) …….

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____de _____de ____

_____

[assinatura ([4])]

4 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b) d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436